

A CARITÉ considera que a Segurança e Saúde no Trabalho - SST é parte integrante da sua Política de Gestão e, como tal, compromete-se a:

- Planear, desenvolver e monitorizar acções de melhoria e promover a revisão sistemática de um Sistema de Gestão da SST, mantendo o envolvimento directo de todos os trabalhadores, de forma a minimizar e, se possível, eliminar os riscos associados às suas actividades, contribuindo desta forma para o reforço da protecção e saúde de todos os Colaboradores próprios e de terceiros;
- Cumprir com todos os requisitos legais para a SST, bem como outros requisitos normativos e contratuais a que esteja comprometida e sejam aplicáveis às suas actividades e instalações;
- Garantir a introdução da temática "SST" nos Planos de Formação da empresa e a realização das acções de formação, sempre que tal se verifique como necessário, bem como acções de sensibilização destinadas a todos os novos colaboradores.

Com vista a monitorar e manter activa e actualizada a sua Política de Gestão em matéria de SST, a **CARITÉ** garante:

- Efectuar auditorias periódicas no âmbito do Sistema de Gestão de SST;
- Manter actualizada a identificação de perigos e avaliação dos riscos das suas actividades;
- Rever os objectivos e metas da SST articulados e integrados com as restantes actividades;
- Conceber e implementar medidas correctivas e preventivas que visem a melhoria contínua do desempenho da Organização em SST.
- Distribuição de EPI's – Equipamentos de Protecção Individual – aos trabalhadores, com explicação da obrigatoriedade do seu uso, de acordo com a Lei 102/2009;

**No âmbito da Responsabilidade Social, a CARITÉ assume igualmente um conjunto de princípios, designadamente:**

**Trabalho Infantil:** Não utilizar nem apoiar, em quaisquer circunstâncias, o trabalho de menores de 16 anos, promovendo simultaneamente a educação e segurança dos trabalhadores juvenis dos 16 aos 18 anos;

**Trabalho Forçado:** Não empregar ou apoiar quaisquer práticas de trabalho forçado;

**Liberdade de Associação e Direito à Negociação Colectiva:** Ouvir, discutir e negociar qualquer tipo de sugestão ou reclamação vinda dos colaboradores; não restringir ou penalizar os colaboradores que se associem aos sindicatos;

**Discriminação:** Não permitir nenhum tipo de discriminação, seja de raça, social, nacionalidade, religiosa, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicatos, filiação política ou idade;

**Práticas disciplinares:** Não permitir quaisquer tipos de punições agressivas, sejam elas quais forem, tanto corporais como verbais;

**Horário de Trabalho:** Atender a todos os requisitos legais e convencionais aplicáveis à jornada de trabalho, evitando que sejam efectuadas deduções contrárias ao estabelecido na legislação;

**Remuneração:** O salário pago aos colaboradores deve estar de acordo com as funções desempenhadas;

**Sistema de Gestão:** A CARITÉ compromete-se a implementar, manter e divulgar a Política de Responsabilidade Social para todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e demais partes interessadas.

A CARITÉ solicitará, ainda, aos seus fornecedores o mesmo grau de compromisso formal com um conjunto de princípios que a referidas normas abrangem.

Esta Política de Gestão será comunicada a todos os Colaboradores da Empresa **CARITÉ** para que estejam cientes dos seus direitos e das suas obrigações de colaboração em matéria de SST e Responsabilidade Social, assim como será disponibilizada a todas as partes interessadas - Clientes, Accionistas, Colaboradores, Entidades Reguladoras, Parceiros de Negócio, Fornecedores e Sociedade em geral.

Felgueiras, 29 de outubro de 2021

João Reinaldo Teixeira

(Gerência)